



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS**  
**RUA JOÃO CASTILHO Nº 111**  
**89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC**

**Secretaria de Administração/Departamento de Compras**  
**Processo de Compra Nº.: 221/2023**  
**Concorrência Pública nº: 09/2023**  
**Data Emissão: 28/12/2023**  
**Forma de Julgamento: Maior lance**

### **01 – PREÂMBULO:**

- Edital de Concorrência Pública para seleção das melhores propostas da alienação de Imóveis Urbanos do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1588, de 28 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS-SC**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 h, do dia 31 de janeiro de 2024**, em Tunápolis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua João Castilho, 111, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber os envelopes com a documentação e as propostas para o objeto a seguir descrito.

### **1 – DO OBJETO**

Esta licitação destina-se a promover a seleção das melhores propostas para a alienação de 2 (dois) lotes urbanos de propriedade do Município de Tunápolis-SC, conforme descrição e demais documentos em anexo, com as seguintes características:

01 - LOTE URBANO Nº 124, MATRÍCULA 7.140, DO LOTEAMENTO FREIBERGER COM ÁREA DE 390,00 M<sup>2</sup>, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

02 - LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 01, DO LOTEAMENTO EVALDO SHNEIDER, MATRÍCULA 17.848, COM ÁREA DE 501,16 M<sup>2</sup>, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). 2F2DCB909DD6816421C998FE3D9A37919C1AE3D5

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Na presente Concorrência Pública é admitida a participação de qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), desde que:

**2.1.1** Não tenha sido declarado inidôneo(a) ou suspenso de acordo com o previsto nos incisos III 3 IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

**2.1.2** Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, tampouco a cessão, transferência e/ou a sub-contratação total ou parcial do seu objeto.

### **3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Dia: Até o dia 31 de janeiro de 2024.**

**Hora: Até às 14h**

**Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis**

**Rua João Castilho, 111**

**3.1** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, contendo a Documentação e Proposta Comercial da Empresa.

**3.2** Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** deverão estar contidos em um envelope, identificado como de nº. 01, sugerindo-se a seguinte inscrição:

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**  
**RUA JOÃO CASTILHO, 111**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**3.3.1** O envelope nº. 01 deverá conter:

**3.3.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de atual Diretoria, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços acima indicados;

b) Certificado de registro cadastral de fornecedor, emitido pela Prefeitura Municipal de Tunápolis.

**3.3.1.2 Regularidade Fiscal:**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, na forma da lei;

g) Declaração sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da Associação ou Procurador habilitado, de que a mesma não emprega menor, de acordo com modelo do anexo II, desse Edital;

h) Declaração sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da Associação ou Procurador habilitado, de que não está declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.3.2** Os documentos do item 3.3.1, com exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal. Neste último caso, será indispensável a apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**3.3.3** Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**3.3.4 Em se tratando de Pessoa Física deve ser apresentado para participar nesta Concorrência Pública:**

- a) Apresentar cópia de documento com foto onde possa se obter RG e CPF.
- b) Caso seja representante deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, e representar acerca dos atos em direito admitidos e pertinentes à Concorrência Pública, em nome do proponente.

**3.3.4 OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FACULTATIVO NO ENVELOPE Nº 01: DECLARAÇÃO, ABRINDO MÃO DO PRAZO RECURSAL DE CINCO DIAS ÚTEIS, REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 009/2023, CASO HABILITADA.**

**3.3.5** Quando a licitante não estiver representada por seu Presidente ou sócio com poderes de gerência, e se fizer representar por preposto, este deverá apresentar **Carta de Credenciamento** ou **Procuração**, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, em especial para renunciar aos prazos recursais.

**3.4** Os elementos referentes à **PROPOSTA**, deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como de nº. 02, sugerindo-se a seguinte inscrição:

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**  
**RUA JOÃO CASTILHO, 111**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**3.4.1** O envelope nº. 2 deverá conter a Proposta, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a) Ser entregue impreterivelmente, no local acima designado até o dia e a hora determinados neste Edital;
- b) Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

**3.4.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.

## 4. JULGAMENTO

**4.1** O julgamento das propostas será pelo critério de maior lance ofertado, sendo que o Município estabeleceu como valor mínimo para cada lote conforme laudo de avaliação em anexo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** A proposta deverá subordinar-se às normas e condições deste edital. Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta apenas no que se subordinar a este instrumento convocatório.

### **5 – DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

**5.2** Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão e licitantes presentes.

**5.3** A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela e pelos representantes presentes.

### **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art.109 da Lei Federal nº.8.666/93.

**6.2** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados com o correspondente registro em ata.

**6.3** Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora da sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.

**6.4** Decorrido o prazo do item 6.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação.

**6.5** Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado nos moldes abaixo especificados, após a lavratura e assinatura da respectiva ata de julgamento, da seguinte forma:

- a) A oferta no total integral mediante depósito para a conta bancária do Município, no Banco ....., Agência, c/c ....., imediatamente após a intimação da Administração.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) O Imóvel arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento via transferência bancária.
- c) As despesas com transferência do imóvel alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.
- d) A propriedade do Imóvel arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros.

### 8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ESCRITURA

**8.1** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar a escritura do lote arrematado, junto ao Cartório de Registro do Município de Tunápolis.

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

**12.2** - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.3** - A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art.49 da Lei Federal 8.666/93).

**12.4** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.5** - A participação nesta Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

**12.6** – Os imóveis objeto deste Edital poderão visitados a qualquer hora, no endereço que consta nas matrículas em anexo.

**12.6** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, sito na Rua João Castilho, 111, ou pelo telefone (049)36321122.

**TUNÁPOLIS – SC.,** 28 de Dezembro de 2023.

**MARINO FREY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**